



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2017
De 27 de março de 2017

PUBLICADO EM 27/03/2017

ATÉ: 30/04/2017

ATRAVÉS DE MURAL - IMPRENSA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2013

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1634, de 28 de maio de 2004 e cria cargo de Assessor Jurídico no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal de Ibiraiaras – RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal, definido no art. 12 da Lei nº. 1634, de 28 de maio de 2004, um cargo de Assessor Jurídico, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança é integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos/Funções	Padrão
...		
Assessor Jurídico	01	CC-1/FC-2
...		

[...]

Parágrafo único. Acrescenta o Anexo II na Lei nº-1634, de 28 de maio de 2004, com as especificações quanto ao cargo de Assessor Jurídico, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º Acrescenta Tabela de Pagamentos correspondente aos Cargos em Comissão do Poder Legislativo Municipal, no art. 25 da Lei Municipal nº. 1634, de 28 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Art. 25. O vencimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e o valor das funções de confiança, são expressos em Reais, sendo os seguintes:

I – [...]

II – Cargos de Provimento em Comissão:

Padrão	Valor do Padrão em R\$.
CC1	3.300,00

III – [...]

Parágrafo único. Ficam atualizados os demais valores constantes nas Tabelas de Pagamento correspondentes aos cargos de provimento efetivo e funções de confiança, previstos no art. 25, I e III, da Lei nº1634, de 28 de maio de 2004, conforme reajustes concedidos na legislação própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria constante no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 27 de março de 2017

Ivete Beatriz Zamarchi Luchezi
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA: ASSESSOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Assessoria jurídica ampla para o pleno exercício das funções legislativas, na Câmara Municipal.

Descrição analítica: Assessorar direta e imediatamente o Presidente sobre assuntos jurídico-legislativos; assessorar o Presidente nos contatos com o Poder Executivo Municipal e outros Poderes e Órgãos Públicos da Federação, que importem em questões jurídico-legislativas; estudar processos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente; analisar aspectos de constitucionalidade e legalidade da legislação municipal; despachar com o Presidente e participar de reuniões no recinto da Casa, quando convocado, bem como acompanhar o Presidente, a Mesa Diretora e Vereadores em reuniões fora das dependências da Câmara, junto a Poderes e órgãos Públicos; analisar todo material de natureza administrativa e jurídica recebido e enviado pelo Gabinete do Presidente; orientar subsidiariamente os parlamentares componentes das Comissões na emissão de pareceres, sempre que solicitado; prestar todo o assessoramento jurídico necessário ao funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e executar outras tarefas pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral – Carga Horária semanal livre, devendo ficar à disposição do Poder Legislativo para atender sempre que necessário ou requisitado pela Câmara de Vereadores.
- Outras – O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais.

Habilitação profissional: Registro na OAB.

Idade: mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO:

Cargo em Comissão: Indicação pelo Presidente, em conformidade com o art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 1634, de 28 de maio de 2004.